

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrito Wellington Luiz - PPL

LTD O
23/11/11
DAIS 12079
Assessoria de Plenário

PL 641 /2011
2011

PROJETO DE LEI N°
(Do Sr. Deputado Wellington Luiz)

Dispõe sobre a realização do exame denominado oximetria de pulso – teste do coraçãozinho – para detecção da cardiopatia congênita, no âmbito do Distrito Federal.

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 23/11/2011

Itamar Pinheiro Lima

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1°. As unidades de saúde do Distrito Federal realizarão o exame denominado Oximetria de Pulso – teste do coraçãozinho – nos recém-nascidos na rede pública de saúde do Distrito Federal, para detecção da cardiopatia congênita.

Art. 2° O exame de que trata esta Lei será realizado nas primeiras vinte e quatro horas após o nascimento do bebê.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sector Protocolo Legislativo
PL N° 641/2011
Folha N° 01 - 21

JUSTIFICAÇÃO

O “Teste do Coraçãozinho” (oximetria de pulso) trata de uma triagem simples e barata que pode ajudar a diagnosticar casos de cardiopatia congênita em recém-nascidos. Defeitos cardíacos congênitos acometem uma em cada cem crianças, e é uma das maiores causas de mortalidade infantil durante o primeiro ano de vida.

O teste chamado “oximetria de pulso” deve ser realizado após as primeiras 24 horas de vida, e antes da alta hospitalar, utiliza sensores externos (oxímetro), que devem ser colocados nas mãos e pés do bebê, para verificação de níveis de oxigênio no sangue da criança. Havendo oxigenação abaixo de 95% a criança não deve ter alta da maternidade, permanecendo em observação, e a partir daí devem ser realizados os demais exames diagnósticos, de acordo com a prescrição médica, para descartar a possibilidade de cardiopatia congênita grave.

A oximetria de pulso é um teste seguro, barato, já que todas as maternidades devem possuir no mínimo um oxímetro (aparelho utilizado comumente em UTIs), tornando-se totalmente viável. Ele identifica casos de cardiopatias congênitas graves, que podem não ter sido detectados no pré-natal, pelo fato de não ter sido feito a ecocardiografia fetal.

Estudos publicados recentemente na revista “Pediatrics” e “The Lancet” ficou comprovado a eficácia do teste, e diversos países do mundo vêm adotando o teste para

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recbi em 23/11/11 as 16h08
DAIS 12079
Assinatura Matricula

CLDF - Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 – 3° Andar – Gabinete 11 – CEP 70094-902

Tels: 3348-8110/8116 – fax: 3348-8113

e-mail: dep.wellingtonluiz@cl.df.gov.br

site: www.wellington.com.vc





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Wellington Luiz – PPL

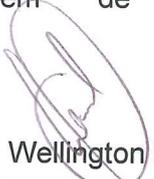
salvar vidas, já que uma cardiopatia congênita grave não detectada pode levar à morte em poucas horas ou dias.

A monitorização da oximetria de pulso utiliza uma fonte de luz e sensor (oxímetro) para medir o oxigênio no sangue. Um sensor macio é enrolado à volta da mão direita (pré ductal) e posteriormente à volta do pé do bebê (pós ductal). A luz que passa através da pele mede a quantidade de oxigênio no sangue. O teste é rápido, dura de três a cinco minutos e indolor.

Se não forem detectadas a tempo, algumas cardiopatias congênicas podem causar problemas graves ou mesmo fatais. O diagnóstico e o tratamento precoces levam a melhores resultados.

Por essas razões, conclamamos os nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2011


Wellington Luiz
Deputado Distrital
PPL

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 642 / 2011
Folha Nº 02 - 4